



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº
(ao PL 7/2022)

O art. 2º do Projeto de Lei nº 7, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica autorizada a anistia de parcelas de operações de crédito rural, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), nos estados atingidos nos anos de 2021 **até o ano de publicação desta lei** por perda de safra decorrentes de fenômeno de estiagem ou de excesso hídrico.

§ 1º O *caput* deste artigo aplica-se apenas a:

I - operações de crédito que foram contratadas nos anos de 2021 **até o ano de publicação desta lei;**

II - parcelas de operação de crédito vencidas até a data de publicação desta Lei e parcelas a vencer **no restante do ano de publicação desta lei e no seguinte.**

.....
.....” (N.R.)

JUSTIFICAÇÃO

Já estamos em agosto de 2024 e o projeto de lei ainda precisa atravessar toda a tramitação na Câmara dos Deputados. Assim, a determinação de alcance até o ano de 2023 pode comprometer a utilidade do projeto.



A presente emenda visa a garantir efetividade ao projeto, ao vincular a data do período de anistia às operações contratadas até o ano de publicação desta lei.

A emenda também garante que nenhum agricultor familiar elegível seja excluído devido ao atraso na tramitação legislativa, pois estender o período de anistia até a data de publicação da lei assegura que o objetivo do projeto - fornecer alívio financeiro a agricultores afetados por fenômenos climáticos adversos - seja plenamente alcançado, mantendo sua relevância e eficácia.

Ao vincular o período de anistia à data de publicação da lei, evita-se ambiguidades e proporciona clareza aos beneficiários sobre a elegibilidade para a anistia.

Muitos agricultores ainda estão se recuperando dos impactos das estiagens e excessos hídricos recentes. Assim, ampliar a anistia até a data de publicação da lei oferece um suporte contínuo e necessário para a recuperação econômica dessas famílias.

Ante o exposto, espero contar com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala da comissão, 6 de agosto de 2024.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

